

**PORTARIA de RERRATIFICAÇÃO n° 06/MPC/GABMBCM, 23 de
março de 2018.**

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 015.2018.540

Retifica o teor do primeiro parágrafo da Portaria n° 04/MPC/GABMBCM, publicada no D.O.C em 19/03/2018, mantendo-se incólume as demais disposições, como seguem:

Considerando as informações carreadas no bojo da Notícia de Irregularidade n° 365/2018, que denotam lacunas e falhas nas informações dispostas no site oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG em afronta à Lei de Acesso a Informação n° 12.527/2011, impedindo e/ou dificultando o controle externo e social das atividades financeiro- orçamentárias municipais;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público de Contas, por força do art. 26, inciso I, da Lei federal n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 30 da Lei Complementar estadual n. 102/2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais), c/c artigo 130 da Constituição da República de 1988, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas atribuições, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III e § 2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG n° 07 de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso das minhas atribuições, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos trazidos à baila, que, em tese, ensejam graves irregularidades com a possível ocorrência de dano ao erário, fulminando de morte os princípios administrativos da moralidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e publicidade, em total descompasso com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas.